



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, ATÉ 04
(QUATRO) OPERADORES DE
MÁQUINAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público até 04 (quatro) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Mara Susana Stoffel

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

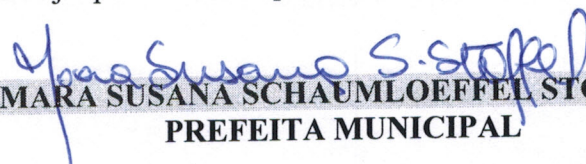
Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 002/2019 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 04 (QUATRO) OPERADORES DE MÁQUINAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de pedido apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente de contratação de profissionais para desempenho das atribuições atinentes ao cargo de Operador de Máquinas, essenciais para manutenção das estradas e ao atendimento das demandas relativas aos serviços prestados pelo Município aos produtores rurais de Santa Maria do Herval.

Isso porque o Município não dispõe de concurso válido para preenchimento do cargo e, na medida que aproxima-se o fim dos contratos autorizados pelas Leis 927/2017 e 980/2018 e que existe previsão de aposentadoria de um servidor até maio do corrente ano, se faz necessária a contratação pretendida.

Assim, até que se realize novo concurso, para fins da regular manutenção dos serviços das Secretarias supracitadas, é de mister que se efetue contratações emergenciais para preenchimento dos cargos.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL